



# PREFEITURA DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

## PROJETO DE LEI N° .....18./2025

Dispõe sobre as Alterações dos Anexos da Lei nº 2.116 de 07/07/2025 a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de FARIA LEMOS, e estabelece outras providências.

O povo do Município de FARIA LEMOS por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado os Anexos constante da Lei 2.116 de 07 de julho de 2025 em compatibilização ao novo Plano Plurianual - PPA 2026 a 2029 e a nova Lei Orçamentária para o exercício de 2026 em conformidade com os projetos de Lei, encaminhado a esta Casa de Legislativa.

**Art. 2º** Os anexos, parte integrante desta Lei estão devidamente parametrizados e encontram-se dentro da Legalidade, adequando as metas orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas no projeto de Lei do PLANO PLURIANUAL o PPA de 2026 a 2029 e Lei Orçamentária Anual, a LOA de 2026.

**Art. 3º.** Fica o poder Executivo autorizado por Decreto, a atualizar os anexos dentro do Sistema de Contabilidade.

**Art. 11.** Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**FARIA LEMOS(MG) em 12 de setembro de 2025.**

GILBERTO DAMAS Assinado de forma digital  
DE por GILBERTO DAMAS DE  
SOUSA:00178116602 Dados: 2025.09.12  
14:30:09 -03'00'

**Gilberto Damas de Souza**  
Prefeito Municipal

RECEBEMOS  
DATA 15/09/2025  
ASS Beatriz



# PREFEITURA DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

## MENSAGEM DO PROJETO DE LEI QUE DISPOE DOBRE AS ALTERACOES DOS ANEXOS DA LEI 2.116/2025

Exmo. Sr. Presidente

Sirvo-me do presente para encaminhar-lhe e a seus pares, o PROJETO DE Lei que adequa as metas da Lei de Diretrizes Orçamentaria para o exercício de 2026, com a implantação do projeto do Plano Plurianual de Ações Governamentais, para o quadriênio de 2026 a 2029.

Os investimentos aqui propostos, a meu ver, são a vontade popular e nos empenharemos para atendê-lo na medida de nossa realização de receitas nos períodos propostos que são parte do mesmo.

Os programas nele incluídos são passíveis de alteração, exclusão e inclusive de inclusão de novos programas, desde que atendam aos princípios da legislação que rege a matéria.

Espero, pois a pontuação dos vereadores numa demonstração de parceria que sempre foi a tônica da relação entre os poderes de nosso município.

Sem mais, aproveito para renovar os votos de alta estima e consideração, e subscrecio-me,

**FARIA LEMOS(MG) em 12 de setembro de 2025.**

Assinado de forma digital por  
GILBERTO DAMAS DE GILBERTO DAMAS DE  
SOUSA:00178116602 SOUSA:00178116602  
Dados: 2025.09.12 14:30:39 -03'00'

**Gilberto Damas de Souza**  
Prefeito Municipal